

PORTARIA Nº 10.352/2024

cria Programa de Combate à Violência contra a Mulher do CRECI/SP.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região – CRECI/SP, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, que Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.310, de 8 de março de 2022, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei;

CONSIDERANDO a Norma ABNT PR 1019:2023 – Boas práticas no combate à violência contra as mulheres nas organizações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **Programa de Combate à Violência contra a Mulher**, nomeando como coordenadora desse projeto a Conselheira Suplente **Maria Regina de Castro Busnello**, inscrita no CRECI/SP sob nº 57.949-F.

Art. 2º Essa coordenadora adotará as ações a serem desenvolvidas, dentre outras compatíveis, tais como:

- a) Expedir termo de compromisso ao combate à violência contra a mulher assinado pelo representante legal;
- b) Comunicar e disseminar a cultura contra à violência a mulher para os inscritos, empregados, fornecedores, colaboradores, conveniados e todo aquele que se relacione com o CRECI/SP;
- c) Aderir as campanhas que visam o combate à violência contra a mulher e que coadunem com a ética e transparência praticadas no CRECI/SP;
- d) Realizar ações educacionais voltadas ao combate à violência contra a mulher;
- e) Capacitar o máximo de pessoas para o acolhimento, com sigilo e discrição à vítima que solicitar por socorro e/ou identificar comportamentos inadequados;
- f) Incluir no código de ética questões relativas à proteção dos direitos humanos, à proteção dos direitos da mulher e à eliminação de todas as formas de violência de gênero;
- g) Possuir canal de comunicação para receber e encaminhar às autoridades responsáveis as denúncias de violência contra as mulheres;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

- h) Firmar parcerias com órgãos e/ou entidades para tratar do combate à violência contra a mulher;
- i) Utilizar as redes sociais para divulgar questões relativas ao enfrentamento da violência, gerando conteúdos que alcance um público amplo;
- j) Possui cooperação, convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas para divulgar políticas que visem ao combate à violência contra as mulheres;
- k) Criar protocolos internos no caso de alguma empregada sofrer violência;
- l) Assegurar que todos os inscritos e empregados conheçam a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2024.


José Augusto Viana Neto
Presidente